



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
29/07/2025 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
12/08/2025 - 08h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
12/08/2025 - 09h00min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕE ESTA ADMINISTRAÇÃO – CATEGORIA: MATERIAIS DIVERSOS, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Pessoas Físicas.

3.5 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação;

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (fornecimento de materiais de construção diversos).

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.

6.8 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.9 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.10 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Marca;

7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

12.7 Os preços constantes no presente são irreeajustáveis.

12.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3024/3051	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3024/3051	155070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150170000000
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170470000000
2025	107	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170870000000
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	175070000000
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3024/3051	175170000000
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3024/3051	170170000200
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3024/3051	175270060000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	283	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	172070000000
2025	297	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	260070000035

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- Anexo IV** – Modelo declarações obrigatórias;
- Anexo V** – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;
- Anexo VI** – Minuta ata de registro de preço;
- Anexo VII** – Minuta de contrato;
- Anexo VIII** – Modelo de proposta de preços;
- Anexo IX** – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 29 de julho de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a eventual aquisição de materiais de construção para todos os setores que compõe esta administração – categoria: materiais diversos, conforme especificações previstas neste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, com os valores máximos estipulados:

Item	Descrição	Código SINAPI	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X 7,6 MM	412	2000	unid.	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	414	5000	unid.	R\$ 0,06	R\$ 300,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	410	5000	unid.	R\$ 0,16	R\$ 800,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	411	3000	unid.	R\$ 0,21	R\$ 630,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	408	2000	unid.	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
6	ACABAMENTO SIMPLES/ CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	36246	200	m	R\$ 3,73	R\$ 746,00
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20080	40	unid.	R\$ 24,48	R\$ 979,20
8	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	7334	180	l	R\$ 19,75	R\$ 3.555,00
9	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	1381	3000	kg	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
10	ARGAMASSA COLANTE AC II	34353	4000	kg	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	37595	10.000	kg	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	34355	4000	kg	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
13	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	130	2000	kg	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
14	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	135	1000	kg	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
15	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	38381	20	unid.	R\$ 11,67	R\$ 233,40
16	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	7270	10.000	unid.	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
17	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	7267	5000	unid.	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
18	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	44458	20.000	unid.	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
19	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	7271	10.000	unid.	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
20	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA	44468	5000	unid.	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	VERTICAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)					
21	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	37592	5000	unid.	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	34576	2000	unid.	R\$ 7,51	R\$ 15.020,00
23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	34577	3000	unid.	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
24	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	25067	500	unid.	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
25	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	34586	5000	unid.	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
26	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1106	1000	kg	R\$ 0,97	R\$ 970,00
27	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	11161	1000	kg	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
28	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1379	35.000	kg	R\$ 0,77	R\$ 26.950,00
29	COLA BRANCA BASE PVA	44396	20	kg	R\$ 29,98	R\$ 599,60
30	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	7219	100	unid.	R\$ 53,44	R\$ 5.344,00
31	DILUENTE AGUARRAS - SOLVENTE PARA TINTAS NBR 11702:2019	5318	80	l	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
32	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE 7 A 9 X 20 X 20 CM (L X A X C)	7272	5000	unid.	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
33	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO, COM 20X20X6,5 CM	672	1000	unid.	R\$ 19,08	R\$ 19.080,00
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS, COM 33X33X10 CM	10578	1000	unid.	R\$ 26,82	R\$ 26.820,00
35	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	39013	1000	unid.	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
36	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	38124	100	unid.	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
37	FERTILIZANTE NPK - 4:14:8	3123	400	kg	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
38	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 1100 LITROS (NBR 13969)	39365	5	unid.	R\$ 1.834,13	R\$ 9.170,65
39	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 2800 LITROS (NBR 13969)	39366	5	unid.	R\$ 2.782,67	R\$ 13.913,35
40	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	12815	50	unid.	R\$ 10,49	R\$ 524,50
41	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	11587	500	m²	R\$ 76,23	R\$ 38.115,00
42	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36225	500	m²	R\$ 30,96	R\$ 15.480,00
43	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36230	1000	m²	R\$ 22,75	R\$ 22.750,00
44	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	39361	5	unid.	R\$ 1.651,68	R\$ 8.258,40



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

45	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	39362	5	unid.	R\$ 2.917,79	R\$ 14.588,95
46	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	134	1250	kg	R\$ 1,55	R\$ 1.937,50
47	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	140	900	kg	R\$ 17,30	R\$ 15.570,00
48	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	151	600	l	R\$ 25,53	R\$ 15.318,00
49	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO) – APENAS PARA FORRO	3736	200	m²	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
50	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VÃO ATE 6,00 M – SEM COLOCAÇÃO	3746	300	m²	R\$ 95,06	R\$ 28.518,00
51	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	38383	100	unid.	R\$ 2,56	R\$ 256,00
52	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	3768	100	unid.	R\$ 3,96	R\$ 396,00
53	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	3767	100	unid.	R\$ 1,32	R\$ 132,00
54	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	42408	6000	m²	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
55	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	3777	10.000	m²	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
56	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	4015	100	m²	R\$ 70,02	R\$ 7.002,00
57	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	4016	100	m²	R\$ 40,24	R\$ 4.024,00
58	MASSA ACRÍLICA COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, E FÁCIL DE LIXAR E APLICAR. INDICADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	43651	2500	kg	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
59	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	43626	1000	kg	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
60	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR) (FORNECIMENTO DO PRODUTO EM LATA DE 3,6L)	4049	110	l	R\$ 78,68	R\$ 8.654,80
61	PAPEL KRAFT BETUMADO	38366	1000	m²	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
62	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	39429	200	m	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
63	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 23 X 3000 MM (L X C)	39572	200	m	R\$ 4,69	R\$ 938,00
64	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, 45 X 45	1287	200	m²	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00
65	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 50 X 50	1292	400	m²	R\$ 37,16	R\$ 14.864,00
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 60 X 60	1292	400	m²	R\$ 37,16	R\$ 14.864,00
67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 80 X 80	1292	400	m²	R\$ 37,16	R\$ 14.864,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

68	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 50 X 50 E/OU 60 X 60	45190	700	m²	R\$ 61,36	R\$ 42.952,00
69	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 80 X 80	45191	400	m²	R\$ 104,10	R\$ 41.640,00
70	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	38181	50	m²	R\$ 228,96	R\$ 11.448,00
71	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	38182	50	m²	R\$ 218,09	R\$ 10.904,50
72	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	38186	50	m²	R\$ 566,90	R\$ 28.345,00
73	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	10851	40	unid.	R\$ 64,27	R\$ 2.570,80
74	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	36250	1500	m	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
75	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	38393	40	unid.	R\$ 18,59	R\$ 743,60
76	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	38390	20	unid.	R\$ 41,23	R\$ 824,60
77	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – 310 ML – CORES DIVERSAS	142	100	unid.	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
78	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	38123	20	kg	R\$ 48,68	R\$ 973,60
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	39961	100	unid.	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
80	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	10691	20	l	R\$ 50,11	R\$ 1.002,20
81	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 0,90 M, E = 0,05 M	41613	20	unid.	R\$ 127,12	R\$ 2.542,40
82	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,10 M, E = 0,05 M	41614	20	unid.	R\$ 161,98	R\$ 3.239,60
83	TELA DE ANIAGEM (JUTA)	44529	150	m²	R\$ 22,55	R\$ 3.382,50
84	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	34458	200	unid.	R\$ 140,39	R\$ 28.078,00
85	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7186	200	unid.	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
86	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7192	200	unid.	R\$ 95,54	R\$ 19.108,00
87	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7189	200	unid.	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
88	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE 6,5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	7256	3000	unid.	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
89	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE DE 6 X 12 X 24 CM (L X A X C)	7260	10.000	unid.	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
90	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	39707	150	m	R\$ 4,43	R\$ 664,50
91	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO	39708	100	m	R\$ 4,29	R\$ 429,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM					
92	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	39709	100	m	R\$ 4,19	R\$ 419,00
93	ADITIVO PARA MASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO (CAL LÍQUIDO), FEITO DE RESINAS NATURAIS, ADICIONADO AS ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TRABALHA ADERÊNCIA, REDUZ FORMAÇÃO DE TRINCA E A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA		200	l	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
94	BISNAGA DE CORANTE PARA TINGIMENTO (CORES VARIADAS)		100	unid.	R\$ 6,73	R\$ 673,00
95	BISNAGA DE SILICONE CRISTAL DE ALTA TEMPERATURA 280 G		100	unid.	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
96	BUCHA PARA TIJOLO OCO 10 MM		5000	unid.	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
97	BUCHA PARA TIJOLO OCO 6 MM		5000	unid.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
98	BUCHA PARA TIJOLO OCO 8 MM		5000	unid.	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
99	BUCHA VAZADA 10 MM		2000	unid.	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
100	BUCHA VAZADA 8 MM		3000	unid.	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
101	BUCHA VAZADA 6 MM		3000	unid.	R\$ 0,27	R\$ 810,00
102	CAPA DE MURO CONCRETO 23 X 80 CM		500	unid.	R\$ 28,60	R\$ 14.300,00
103	COBOGÓ EM CONCRETO, MODELO TRIÂNGULO, MEDINDO 30 X 30 CM		2000	unid.	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
104	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 2 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)		20	unid.	R\$ 4,27	R\$ 85,40
105	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 4 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)		20	unid.	R\$ 5,55	R\$ 111,00
106	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 5 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)		20	unid.	R\$ 5,55	R\$ 111,00
107	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 6 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)		20	unid.	R\$ 7,43	R\$ 148,60
108	EXAUSTOR PARA BANHEIRO E COZINHAS COM 20 CM DE DIAMETRO		20	unid.	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
109	FITA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA, ROLO COM 30 CM X 10 M, UMA MEMBRANA ASFÁLTICA COM ALTO TEOR DE ELASTOMERES, PROPORCIONANDO ELEVADA ADESIVIDADE, PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTERPERIES E AOS RAIOS SOLARES, SENDO DE FÁCIL APLICAÇÃO, NA QUAL PROPORCIONAM MEDIDAS IMEDIATAS PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO TELHAS QUEBRADAS, INFILTRAÇÃO E GOTEIRAS		20	rolo	R\$ 90,63	R\$ 1.812,60
110	FITA DUPLA FACE 19 MM X 3 M		50	rolo	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
111	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO DE 200 M		50	rolo	R\$ 16,37	R\$ 818,50
112	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO GERMANICA (CHATA)		200	unid.	R\$ 4,12	R\$ 824,00
113	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO PORTUGUESA		200	unid.	R\$ 4,28	R\$ 856,00
114	MASSA TAPA FURO (ALVENARIA E MADEIRA) – 340 G		200	unid.	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
115	MEIA CANA PVC BARRA 6 M		200	unid.	R\$ 57,51	R\$ 11.502,00
116	MEIA TELHA PORTUGUESA 4,6 CM DE		200	unid.	R\$ 3,38	R\$ 676,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	ALTURA, 14 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 45 CM					
117	NIVELADOR 2 MM PARA PORCELANATO (PACOTE COM 100 UN.)	200	unid.	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	
118	NIVELADOR 3 MM PARA PORCELANATO (PACOTE COM 100 UN.)	40	unid.	R\$ 14,93	R\$ 597,20	
119	PERFIL H PVC BARRA 6 M – ACABAMENTO FORRO PVC	100	unid.	R\$ 62,65	R\$ 6.265,00	
120	PERFIL L PARA FORRO BARRA 3 M	250	unid.	R\$ 20,24	R\$ 5.060,00	
121	PERFIL U PVC BARRA 6 M – ACABAMENTO FORRO PVC	100	unid.	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	
122	PERFIL Z PARA FORRO BARRA 3 M	250	unid.	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50	
123	PISO CERÂMICO ACETINADO 60 X 60 CM	500	m ²	R\$ 39,27	R\$ 19.635,00	
124	PISO CERÂMICO ACETINADO 80 X 80 CM	500	m ²	R\$ 58,80	R\$ 29.400,00	
125	PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 30 CM	1000	m ²	R\$ 32,27	R\$ 32.270,00	
126	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, 10/150	30	unid.	R\$ 1.352,32	R\$ 40.569,50	
127	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO	150	unid.	R\$ 0,12	R\$ 18,00	
128	RÉGUA COM 5 TOMADAS (EXTENSÃO)	20	unid.	R\$ 40,17	R\$ 803,40	
129	REJUNTE CERÂMICO (CORES VARIADAS)	400	kg	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00	
130	SUORTE EXTERNO PARA AR CONDICIONADO TAMANHO DE 45 CM, FEITO EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM, E ACABAMENTO ANTI-FERRUGEM	100	unid.	R\$ 44,65	R\$ 4.465,00	
131	SUORTE EXTERNO PARA AR CONDICIONADO TAMANHO DE 50 CM, FEITO EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM, E ACABAMENTO ANTI-FERRUGEM	100	unid.	R\$ 63,53	R\$ 6.353,00	
132	SUORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO	200	unid.	R\$ 21,18	R\$ 4.236,00	
133	SUORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	100	unid.	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00	
134	TELHA CHATINHA (GERMÂNICA) DIMENSÕES 36 X 18,4 CM	5000	unid.	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00	
135	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/ M ²	5000	unid.	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00	
136	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	500	m ²	R\$ 98,33	R\$ 49.165,00	
137	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM	500	m ²	R\$ 96,54	R\$ 48.270,00	
138	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM	1000	m	R\$ 43,97	R\$ 43.970,00	
139	VASO DE POLIETILENO, TAMANHO ENTRE	100	unid.	R\$ 119,66	R\$ 11.966,00	



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	50-55 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS					
140	VASO DE POLIETILENO, TAMANHO ENTRE 65-70 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS		100	unid.	R\$ 159,23	R\$ 15.923,00
Valor Total – Materiais Diversos						R\$1.341.236,95

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação por meio de licitação para a eventual aquisição de materiais de construção para todos os setores desta Administração é imprescindível para assegurar a disponibilidade contínua de insumos necessários para a manutenção, reparo e melhoria das infraestruturas públicas. Essa medida visa atender às demandas emergenciais e rotineiras dos diversos departamentos municipais, promovendo a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população. Através da licitação, garantimos transparência, competitividade e a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, o que resulta em uma gestão mais responsável e econômica dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição planejada e sistemática desses materiais é essencial para o cumprimento das metas administrativas e para o desenvolvimento sustentável do Município.

2.2 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição eventual de materiais de construção – categoria: materiais diversos, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios públicos, espaços urbanos, unidades escolares, unidades de saúde e demais estruturas pertencentes a todos os setores da Administração Pública do Município de Ascurra – SC.

2.2.1 A presente contratação contempla uma ampla variedade de materiais, tais como argamassas, blocos cerâmicos e de concreto, tijolos, forros em PVC, telhas, perfis metálicos, espumas expansivas, impermeabilizantes, tintas, selantes, abraçadeiras, ferramentas, materiais de fixação, elementos vazados, acessórios para ar-condicionado, entre muitos outros produtos de uso técnico e estrutural. Esses itens são fundamentais para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de funcionalidade, salubridade, segurança e acessibilidade das estruturas municipais.

2.2.2 A contratação, no formato de aquisição eventual por meio de Registro de Preços, permitirá à Administração adquirir os itens à medida que surgirem as necessidades, respeitando os limites orçamentários e evitando a realização de múltiplas licitações ou aquisições diretas. Isso assegura agilidade nas respostas às demandas emergenciais ou rotineiras, evita interrupções nos serviços essenciais e possibilita a otimização dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e logísticos.

2.2.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva com base em normas técnicas de referência, isso por que são materiais de construção comumente encontrados no varejo. O art. 29 da mesma norma estabelece que o pregão eletrônico é a modalidade preferencial para contratação de bens comuns, sendo, portanto, o meio mais eficiente, ágil e transparente para a presente licitação, com respaldo nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, 29 e 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. 2.3 Os preços máximos foram definidos com base no menor preço encontrada dentro a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo e preços encontrados no PNCP, conforme justificativa apresentada no Mapa de Preços.

2.3 A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor máximo de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

3. DA ENTREGA

3.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.

3.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

3.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

3.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

3.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

4.3 Documentos de qualificação técnica:

- Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando o licitante ter fornecimento de materiais de construção (modalidade diversos).

4.4 Os serviços inerentes a entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada. A empresa contratada deverá fornecer 6 meses de garantia pelos produtos entregues.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigida;

5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	5	02	002	2023	333900000000000000	3024/3051	150070000000
2025	22	03	001	2002	333900000000000000	3024/3051	150070000000
2025	40	04	001	2062	333900000000000000	3024/3051	150010010000
2025	51	04	002	2008	333900000000000000	3024/3051	150070000000
2025	53	04	002	2039	333900000000000000	3024/3051	150070000000
2025	62	04	003	2013	333900000000000000	3024/3051	150010010000
2025	63	04	003	2013	333900000000000000	3024/3051	155070000000
2025	72	04	004	2009	333900000000000000	3024/3051	150010010000
2025	73	04	004	2009	333900000000000000	3024/3051	155070000000
2025	92	04	007	2040	333900000000000000	3024/3051	150070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150170000000
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170470000000
2025	107	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170870000000
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	175070000000
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3024/3051	175170000000
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3024/3051	170170000200
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3024/3051	175270060000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	283	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	172070000000
2025	297	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	260070000035

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 25 de junho de 2025.

ELAINE FERMIANO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANDERSON CAVILHA
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº _____ tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças o senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 54/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕE ESTA ADMINISTRAÇÃO – CATEGORIA: MATERIAIS DIVERSOS**, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2025 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 54/2025.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

4.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.

4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

4.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

qualquer ônus para o Município;

5.1.2 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigida;

5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3024/3051	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3024/3051	155070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150170000000
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170470000000
2025	107	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170870000000
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	175070000000
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3024/3051	175170000000
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3024/3051	170170000200
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3024/3051	175270060000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	283	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	172070000000
2025	297	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	260070000035

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Ascurra, ___ de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELLE BORGUESÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 54/2025 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 54/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES QUE COMPÕE ESTA ADMINISTRAÇÃO – CATEGORIA: MATERIAIS DIVERSOS**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 54/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra.
- 4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.
- 4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
- 4.5 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 4.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	51	04	002	2008	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	53	04	002	2039	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3024/3051	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3024/3051	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3024/3051	155070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	150170000000
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170470000000
2025	107	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	170870000000
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	175070000000
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3024/3051	175170000000
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3024/3051	170170000200
2025	128	07	003	2015	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3024/3051	150070000000
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3024/3051	175270060000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	150010020000
2025	283	07	001	2016	33390000000000000000	3024/3051	172070000000
2025	297	05	002	2028	33390000000000000000	3024/3051	260070000035

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2 Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

10.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Acompanhar a entrega do objeto licitado.

11.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

11.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

11.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato o servidor _____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de agosto de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Descrição	SINAPI	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X 7,6 MM	412		2000	unid.		
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	414		5000	unid.		
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	410		5000	unid.		
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	411		3000	unid.		
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	408		2000	unid.		
6	ACABAMENTO SIMPLES/ CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	36246		200	m		
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20080		40	unid.		
8	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	7334		180	l		
9	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	1381		3000	kg		
10	ARGAMASSA COLANTE AC II	34353		4000	kg		
11	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	37595		10.000	kg		
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	34355		4000	kg		
13	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	130		2000	kg		
14	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	135		1000	kg		
15	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	38381		20	unid.		
16	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	7270		10.000	unid.		
17	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	7267		5000	unid.		
18	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	44458		20.000	unid.		
19	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	7271		10.000	unid.		
20	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	44468		5000	unid.		
21	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (L X A X C)	37592		5000	unid.		
22	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	34576		2000	unid.		
23	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X	34577		3000	unid.		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)					
24	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	25067		500	unid.	
25	BLOCO ESTRUTURAL CERÂMICO DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	34586		5000	unid.	
26	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1106		1000	kg	
27	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	11161		1000	kg	
28	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1379		35.000	kg	
29	COLA BRANCA BASE PVA	44396		20	kg	
30	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	7219		100	unid.	
31	DILUENTE AGUARRAS – SOLVENTE PARA TINTAS NBR 11702:2019	5318		80	l	
32	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO QUADRADO (TIPO RETO OU REDONDO) DE 7 A 9 X 20 X 20 CM (L X A X C)	7272		5000	unid.	
33	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 1 FURO, COM 20X20X6,5 CM	672		1000	unid.	
34	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUIROS, COM 33X33X10 CM	10578		1000	unid.	
35	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA – CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	39013		1000	unid.	
36	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL – 500 ML	38124		100	unid.	
37	FERTILIZANTE NPK – 4:14:8	3123		400	kg	
38	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 1100 LITROS (NBR 13969)	39365		5	unid.	
39	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE 2800 LITROS (NBR 13969)	39366		5	unid.	
40	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	12815		50	unid.	
41	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	11587		500	m²	
42	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36225		500	m²	
43	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36230		1000	m²	
44	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	39361		5	unid.	
45	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	39362		5	unid.	
46	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	134		1250	kg	
47	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	140		900	kg	
48	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	151		600	l	
49	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO) – APENAS	3736		200	m²	



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	PARA FORRO						
50	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VÃO ATE 6,00 M – SEM COLOCAÇÃO	3746		300	m ²		
51	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	38383		100	unid.		
52	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	3768		100	unid.		
53	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	3767		100	unid.		
54	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	42408		6000	m ²		
55	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	3777		10.000	m ²		
56	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	4015		100	m ²		
57	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA TIPO GLASS 3 MM, TIPO II, CLASSE C, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	4016		100	m ²		
58	MASSA ACRILICA COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, E FÁCIL DE LIXAR E APLICAR. INDICADA PARA APLICAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	43651		2500	kg		
59	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	43626		1000	kg		
60	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR) (FORNECIMENTO DO PRODUTO EM LATA DE 3,6L)	4049		110	l		
61	PAPEL KRAFT BETUMADO	38366		1000	m ²		
62	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	39429		200	m		
63	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 23 X 3000 MM (L X C)	39572		200	m		
64	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, 45 X 45	1287		200	m ²		
65	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 50 X 50	1292		400	m ²		
66	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 60 X 60	1292		400	m ²		
67	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 80 X 80	1292		400	m ²		
68	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 50 X 50 E/OU 60 X 60	45190		700	m ²		
69	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, 80 X 80	45191		400	m ²		
70	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	38181		50	m ²		
71	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	38182		50	m ²		
72	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	38186		50	m ²		
73	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	10851		40	unid.		
74	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	36250		1500	m		
75	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM	38393		40	unid.		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	(COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO					
76	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	38390		20	unid.	
77	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS – 310 ML – CORES DIVERSAS	142		100	unid.	
78	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	38123		20	kg	
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	39961		100	unid.	
80	SOLVENTE PARA COLA A BASE DE RESINA SINTETICA (PARA COLA DE LAMINADO MELAMINICO E OUTRAS SUPERFICIES)	10691		20	l	
81	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 0,90 M, E = 0,05 M	41613		20	unid.	
82	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 1,10 M, E = 0,05 M	41614		20	unid.	
83	TELA DE ANIAGEM (JUTA)	44529		150	m ²	
84	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	34458		200	unid.	
85	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7186		200	unid.	
86	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7192		200	unid.	
87	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7189		200	unid.	
88	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE 6,5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	7256		3000	unid.	
89	TIJOLO CERÂMICO MACICO APARENTE DE 6 X 12 X 24 CM (L X A X C)	7260		10.000	unid.	
90	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	39707		150	m	
91	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	39708		100	m	
92	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	39709		100	m	
93	ADITIVO PARA MASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO (CAL LÍQUIDO), FEITO DE RESINAS NATURAIS, ADICIONADO AS ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TRABALHA ADERÊNCIA, REDUZ FORMAÇÃO DE TRINCA E A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA			200	l	
94	BISNAGA DE CORANTE PARA TINGIMENTO (CORES VARIADAS)			100	unid.	
95	BISNAGA DE SILICONE CRISTAL DE ALTA TEMPERATURA 280 G			100	unid.	
96	BUCHA PARA TIJOLO OCO 10 MM			5000	unid.	
97	BUCHA PARA TIJOLO OCO 6 MM			5000	unid.	
98	BUCHA PARA TIJOLO OCO 8 MM			5000	unid.	
99	BUCHA VAZADA 10 MM			2000	unid.	
100	BUCHA VAZADA 8 MM			3000	unid.	
101	BUCHA VAZADA 6 MM			3000	unid.	
102	CAPA DE MURO CONCRETO 23 X 80 CM			500	unid.	
103	COBOGÓ EM CONCRETO, MODELO TRIÂNGULO, MEDINDO 30 X 30 CM			2000	unid.	
104	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 2 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)			20	unid.	



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

105	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 4 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)			20	unid.		
106	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 5 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)			20	unid.		
107	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 6 MM CRUZETA (PACOTE COM 100 UN.)			20	unid.		
108	EXAUSTOR PARA BANHEIRO E COZINHAS COM 20 CM DE DIAMETRO			20	unid.		
109	FITA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA, ROLO COM 30 CM X 10 M, UMA MEMBRANA ASFALTICA COM ALTO TEOR DE ELASTOMEREOS, PROPORCIONANDO ELEVADA ADESIVIDADAMANTADE, PROTEGIDA COM UM FILME DE ALUMÍNIO QUE PERMITE SUA EXPOSIÇÃO A INTERPERIES E AOS RAIOS SOLARES, SENDO DE FÁCIL APLICAÇÃO, NA QUAL PROPORCIONAM MEDIDAS IMEDIATAS PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COMO TELHAS QUEBRADAS, INFILTRAÇÃO E GOTEIRAS			20	rolo		
110	FITA DUPLA FACE 19 MM X 3 M			50	rolo		
111	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA ROLO DE 200 M			50	rolo		
112	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO GERMANICA (CHATA)			200	unid.		
113	GOIVA CERÂMICA PARA TELHADO COM TELHA MODELO PORTUGUESA			200	unid.		
114	MASSA TAPA FURO (ALVENARIA E MADEIRA) – 340 G			200	unid.		
115	MEIA CANA PVC BARRA 6 M			200	unid.		
116	MEIA TELHA PORTUGUESA 4,6 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 45 CM			200	unid.		
117	NIVELADOR 2 MM PARA PORCELANATO (PACOTE COM 100 UN.)			200	unid.		
118	NIVELADOR 3 MM PARA PORCELANATO (PACOTE COM 100 UN.)			40	unid.		
119	PERFIL H PVC BARRA 6 M – ACABAMENTO FORRO PVC			100	unid.		
120	PERFIL L PARA FORRO BARRA 3 M			250	unid.		
121	PERFIL U PVC BARRA 6 M – ACABAMENTO FORRO PVC			100	unid.		
122	PERFIL Z PARA FORRO BARRA 3 M			250	unid.		
123	PISO CERÂMICO ACETINADO 60 X 60 CM			500	m ²		
124	PISO CERÂMICO ACETINADO 80 X 80 CM			500	m ²		
125	PISO CERÂMICO BRANCO 60 X 30 CM			1000	m ²		
126	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, 10/150			30	unid.		
127	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO			150	unid.		
128	RÉGUA COM 5 TOMADAS (EXTENSÃO)			20	unid.		
129	REJUNTE CERÂMICO (CORES VARIADAS)			400	kg		
130	SUPORTE EXTERNO PARA AR CONDICIONADO TAMANHO DE 45 CM, FEITO EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM, E ACABAMENTO ANTI-FERRUGEM			100	unid.		
131	SUPORTE EXTERNO PARA AR CONDICIONADO TAMANHO DE 50 CM, FEITO EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM, E ACABAMENTO ANTI-FERRUGEM			100	unid.		
132	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO			200	unid.		
133	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO			100	unid.		
134	TELHA CHATINHA (GERMÂNICA) DIMENSÕES 36 X 18,4 CM			5000	unid.		
135	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NAO			5000	unid.		



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

	ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41 CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/ M ²					
136	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACES SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM			500	m ²	
137	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 50 MM			500	m ²	
138	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM			1000	m	
139	VASO DE POLIETILENO, TAMANHO ENTRE 50-55 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS			100	unid.	
140	VASO DE POLIETILENO, TAMANHO ENTRE 65-70 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS			100	unid.	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos materiais	Privado	Pode comprometer a execução de obras e manutenções em espaços públicos municipais.	Aplicação de sanções previstas em edital e contrato; previsão de prazos adequados e fiscalização rigorosa das entregas.
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aumento ou redução na quantidade registrada na licitação.	Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preço e/ou contrato.
Entrega de materiais em desconformidade com as especificações do edital	Privado	Recusa dos materiais, necessidade de substituição, atraso nas obras ou serviços.	Conferência rigorosa no recebimento. Substituição obrigatória dos materiais pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. Abertura de processo administrativo caso não seja regularizado, para eventual aplicação de penalidades.
Falha de transporte ou dano aos materiais durante a entrega	Privado	Necessidade de reposição dos materiais danificados, atrasos nos prazos de execução.	Responsabilização integral da contratada por transporte, embalagem e integridade dos materiais até o local de entrega.
Aumento ou diminuição nos preços no mercado.	Público/Privado	Ocorrendo o aumento ou a diminuição nos custos dos produtos no mercado, por fatos ocorridos após a conclusão da fase de lances da licitação acima de 25% poderá gerar aumento ou diminuição do valor contratual.	A contratada absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme pedido de reequilíbrio econômico financeiro, que será analisado pela Autoridade Superior.
Caso fortuito ou força maior (ex.: enchentes, greves gerais)	Público/Privado	Pode causar atrasos na entrega ou na execução das requisições de fornecimento.	Comunicação imediata, comprovação do evento, e reprogramação dos prazos de entrega conforme edital.
Problemas na emissão das notas fiscais	Privado	Atraso no pagamento do fornecedor.	Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal.
Descumprimento de normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos	Privado	Recusa dos produtos, sanções administrativas, necessidade de substituição.	Exigência de conformidade com normas ABNT e especificações editalícias; inspeções de recebimento rigorosas.

Ascurra, 16 de julho de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde